



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **0125/2017**

Processo nº **054/2017**

Pregão Presencial nº **030/2017**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, licitante **MEDICAL PONTENOVENSE- LTDA**, CNPJ 03.981.298/0001-56 com endereço à AV Francisco V Martins 1084 B:Palmeiras CEP: 35430-225 Ponte Nova MG representada pelo Sócio Administrador, **Srº ERIBERTO ANTONIO CASTRO MAGALHÃES**, CPF: **264.011.346-15**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto futura e eventual aquisição de material médico/hospitalar e odontológico, para atendimento às necessidades do Município de Oratórios.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **054/2017**, Pregão Presencial nº **030/2017**- Registro de Preços nº **030/2017**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato é indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrará em **31/12/2017**

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor do presente contrato é R\$ 53.359,90 (Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos),

Observados os seguintes valores unitários

ITEM	QTE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
06	100	CX	Agulha 40 x 12 - Corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 40 x 12, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade	SOLIDOR	6,00	600,00
10	100	CX	Agulha hipodérmica descartável - corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 25 x 08, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 pecas, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade.	SOLIDOR	6,00	600,00
11	600	LT	ALCOOL 70% INPM - Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, com eficácia contra microrganismo causadores de infecção hospitalares. Apresentação: frasco contendo 1000 ml. Validade mínima: 02 anos.	ITAJÁ	3,80	2.280,00
13	100	RL	ALGODAO HIDROFILO 500G - 100% algodão, em camadas (manta), contínuas em forma de rolo, envolvidas em papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, apresentar no mínimo 80% de brancura, peso líquido 500 gramas, embalado em saco plástico individual	FAROL	7,60	760,00
52	10	CX	Curativo Alginato de Cálcio placa com 10 cm: - cartucho com 8 unidades, que apresente em sua composição mínimo de 89% de alginato de cálcio e grau de pureza.	LM FARMA	94,00	940,00
54	50	UN	Curativo hidrogel tubo de 30 gramas - . Gel incolor, estéril, destinado ao tratamento de feridas, composto por água deionizada,	LM FARMA		



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

			propilenoglicol e óleos vegetais.		27,00	1.350,00
56	1.500	UN	Dieta enteral líquida padrão - nutricionalmente completa com adequado teor protéico, isenta de sacarose e lactose. Não contém glúten. Embalagem de 1000 ml. Registro na ANVISA. Prazo de validade mínima: 24 meses.	ISOSOURCE SOYA/NESTLE	24,00	36.000,00
59	300	UN	Equipo para alimentação enteral.	BIO BASE	0,90	270,00
62	200	UN	Esparadrapo impermeável cor branca, medindo 10 cm x 4,5m - , isento de substâncias alérgicas de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, apresentando enrolado em carretel plástico com capa de proteção.	MISSNER	4,90	980,00
76	100	UN	Fita micropore hipoalergênica 50 mm x 10 m -	ACON	3,50	350,00
81	3	LT	Formol	ANTARES	9,40	28,20
92	20	KIT	Kit para nebulização com máscara de extensão com 1 conexão oxigênio, 1 recipiente para medicamento e 1 máscara com elástico adulto	NS	5,65	113,00
93	20	KIT	Kit para nebulização com máscara de extensão com 1 conexão oxigênio, 1 recipiente para medicamento e 1 máscara com elástico infantil	NS	5,65	113,00
97	4	CX	Lâminas de vidro para microscópio, com borda fosca - caixa com 50 unidades	SOLIDOR	3,00	12,00
106	2	LT	Lugol para teste Shiller	ANTARES	29,30	58,60
107	100	PAR	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL 8.0 - Estéril, a base de látex natural, cor branca, lubrificada com pó bio-absorvível, alta sensibilidade. Apresentação: embalagem	DESCARPACK	1,05	105,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

			contendo um par, confeccionada em látex natural - par. Validade mínima 02 anos			
114	20	CX	Máscara tripla, contendo 03 camadas de proteção e elástico. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	10,00	200,00
121	1	UN	Otoscópio com lâmpada de halogênio 2,5V. - abricado em fibra de vidro reforçado, transmissão da luz através de fibra Óptica, lente de aumento 2,5 vezes, sistema selado para otoscopia pneumática, lente removível para instrumentação, cabo de metal cromado interno resistente a corrosão, inclui conjunto com 5 espéculos 2,5 e 5 tam. 4 reutilizáveis e estojo para acondicionamento	MIKATOS	330,00	330,00
128	10	UN	Pêra de borracha para aparelho de pressão	BM	4,45	44,50
135	4	UN	Porta Agulha Mathieu 14 cm - em aço inoxidável	ABC	34,90	139,60
140	10	LT	Povidine Degermante 1 L	RIO QUIMICA	12,00	120,00
141	10	LT	Povidine Tópico 1L	RIO QUIMICA	12,00	120,00
154	2.000	UN	Seringa descartável sem agulha- - , capacidade 20 ml, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico tipo slip, com localização lateral, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos	SOLIDOR	0,32	640,00
164	100	CX	Soro fisiológico 0,9% não estéril 250 ml Solução Fisiológica 0,9%, ideal para inalações, lavagem e irrigação de ferimentos nos curativos – caixa c/ 24	ARBORETO	40,80	4.080,00
165	50	CX	Soro fisiológico 0,9% não estéril 500 ml Solução Fisiológica 0,9%, ideal para inalações, lavagem e irrigação de ferimentos nos curativos – caixa c/ 30	ARBORETO	58,00	2.900,00
175	5	UN	Travesseiro Hospitalar - - Alta densidade / capaz de moldar-se aos contornos exatos da cabeça e da coluna cervical na região do	SANTA LUZIA	40,00	200,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

			pescoço proporcionando o apoio ideal e garantindo a posição correta ao dormir / antipressão com retorno lento / tipo hospitalar infantil; enchimento em flocos de espuma de poliuretano; courvin, soldado eletronicamente com revestimento impermeável.			
176	2	POTE	Vaselina líquida.	ANTARES	13,00	26,00
						53.359,90

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0002.2.0024-

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0002.2.0024-

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0002.2.0024-

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0002.2.0084-

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0002.2.0026 -

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0002.2.0024

3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.0001.2.0016

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0002.2.0024

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0002.2.0084-

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Oratórios/MG, 29 de junho de 2017.

Contratante

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO

Prefeito Municipal

Contratado

MEDICAL PONTENOENSE- LTDA

ERIBERTO ANTONIO CASTRO MAGALHÃES

Sócio Administrador,

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____